



## Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

Processo Seletivo Programa de Bolsas Universitárias do Estado de Santa Catarina –  
Programa UNIEDU

Edital nº 002/2020, de 026 de agosto de 2020.



Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, candidatos a **BOLSAS** do programa Bolsas Universitárias de Santa Catarina **UNIEDU**, regido pelo arts. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, e Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020 e legislações correlatas em vigor.

A Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora da **Faculdade CNEC Itajaí** com sede na rua Alfredo Trompovisk, 153, Vila Operária, Itajaí/SC – CEP 88.303-140, inscrita no CNPJ sob o nº 33.621.384/0045-30, através de sua Diretor Prof. João Batista Hammes, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base no que dispõe as Leis Complementares nº 281, de 20 de janeiro de 2005, Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, e Decreto nº 470, de 17 de fevereiro de 2020 e legislações correlatas da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE tornar público o presente Edital que estabelece os critérios de inscrição e seleção para obtenção de **BOLSAS do programa Bolsas Universitárias de Santa Catarina UNIEDU**, regido pelos arts. 170 para o segundo semestre do ano de 2020 para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial desta Instituição, que atendam os seguintes requisitos:

### 1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS A INSCRIÇÃO

- 1.1 Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação Presencial da **Faculdade CNEC Itajaí** no 1º semestre de 2020;
- 1.2 Não ter diploma de Curso Superior de Graduação;
- 1.3 Comprovar carência financeira de acordo com a legislação vigente;
- 1.4 Comprovar residência de no mínimo dois anos no estado de Santa Catarina;
- 1.5 Não receber outra bolsa proveniente de recursos públicos;
- 1.6 Não estar inadimplente com a participação em programas e projetos sociais ou de pesquisa, caso tenha recebido o benefício em anos anteriores;
- 1.7 Não ter sido aplicada penalidade que impeça a participação em novos processos seletivos pela Comissão de Fiscalização, ao julgar denúncia de falsificação de documentos e/ou omissão de informações atribuídas ao candidato em processos anteriores;
- 1.8 Ter bom desempenho acadêmico (frequência e aproveitamento);
- 1.9 Estar previamente cadastrado no Programa de Bolsas Universitárias UNIEDU;
- 1.10 Na modalidade **BOLSA DE ESTUDO do Artigo 170**, o candidato deverá ter disponibilidade para prestar, no mínimo, **20 (vinte) horas semestrais**, como **contrapartida**, em programas e projetos de extensão com visão socioeducativa da **Faculdade CNEC Itajaí**;
- 1.11 Na modalidade **BOLSA DE PESQUISA**, o candidato deverá ter disponibilidade para dedicar-se **20 (vinte) horas semanais**, como **contrapartida** para a realização de pesquisa em um projeto aprovado pela instituição seguindo as normas e critérios técnicos conforme o Art. 8º da Lei Complementar 281/2005. Entregar o resultado final da pesquisa dentro do cronograma estabelecido no Termo de Adesão. A seleção do bolsista seguirá aos critérios socioeconômicos; desempenho acadêmico (frequência e aproveitamento); cumprimento das normas técnicas e metodológicas.



## Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

### DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato deverá ler, na íntegra, o presente Edital e preencher o formulário de cadastramento no site do UNIEDU, <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/estudantes/cadastramento>
- 2.2 O cadastramento do estudante para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU é **obrigatório** e será efetuado **exclusivamente pela internet** no período de **27/08/2020 a 07/09/2020**, somente para alunos matriculados em 2020-2. O candidato deverá preencher todos os dados e informações solicitadas no formulário de cadastramento e anexar os documentos comprobatórios dos mesmos.
- 2.3 Os estudantes que já se cadastraram em processos anteriores deverão atualizar ou confirmar seus dados no UNIEDU procedendo ao recadastramento.
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos e informações contidas no seu formulário de cadastramento.

### 3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 3.1 Para aferição das informações prestadas no formulário de cadastramento do Programa UNIEDU o candidato deverá anexar, os **documentos digitalizados**, do **CANDIDATO e de TODOS os membros de seu grupo familiar**.
- 3.2 **As declarações devem ser emitidas de acordo com os modelos disponíveis do site da Faculdade CNEC Itajaí.**
- 3.3 Não serão avaliados pela Comissão Técnica processos, cuja documentação esteja incompleta e/ou em desacordo com o solicitado neste Edital.
- 3.4 **Entende-se como GRUPO FAMILIAR**, além do próprio candidato, o **conjunto de pessoas residindo na mesma moradia**, que usufrui da renda bruta mensal familiar e que seja relacionada ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó) e quem estiver formalmente sob a guarda e responsabilidade de membro do grupo familiar.
- 3.5 Caso o candidato resida sozinho, mas não seja mantido com renda própria, deverá comprovar a composição do grupo familiar mantenedor e sua renda.
- 3.6 O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

#### **3.7 DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO E DO SEU GRUPO FAMILIAR:**

- a) Cópia da **Carteira de Identidade** de **TODOS os integrantes do grupo familiar**, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos;
- b) Cópia do **CPF** de **TODOS os integrantes do grupo familiar** maiores de 18 anos;
- c) Cópia do **Termo de Guarda, Curatela ou Tutela**, caso o(a) candidato(a) ou outro membro do grupo familiar esteja amparado por um destes institutos, ou manifestação expressa do Ministério Público - Curadoria de Crianças e Adolescentes.
- d) Cópia da **Certidão de Casamento** ou **Declaração de União Estável** do candidato, (conforme modelo disponibilizado no site da Instituição)  
Candidato solteiro que resida com os pais, deve apresentar a cópia da certidão de casamento ou da declaração de união estável dos pais.
- e) Cópia da **Averbação de Separação** ou de **Divórcio** ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso. Nenhum dos documentos citados poderão ser substituídos por documentos que não sejam emitidos por órgãos competentes.  
Candidato solteiro que resida com os pais, deve apresentar a cópia do documento dos pais, caso estejam na situação elencada acima.
- f) Cópia da **Certidão de Óbito** do cônjuge, se for o caso.  
Candidato que resida com os pais, deve apresentar a cópia da certidão de óbito do pai ou da mãe, se for o caso.



## Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

- g) No caso de existência de **pessoa com deficiência no grupo familiar**, apresentar **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

### 3.8 COMPROVANTES DE RENDA DO CANDIDATO E DO SEU GRUPO FAMILIAR:

#### No caso de Assalariados/Jovem Aprendiz

- Cópia dos **três últimos contracheques**, tanto para trabalhador do setor público ou privado.
- Cópia da **Carteira de Trabalho** e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, qualificação civil, último registro de Contrato de Trabalho (+ página seguinte em branco);
- Cópia da **guia de recolhimento INSS** do **último mês**, no caso de empregada doméstica.

#### No caso de Empresários, Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhador Rural

- Cópia dos **três últimos contracheques** de **PRÓ-LABORE**, e o **DECORE ELETRONICO**, se for o caso.
- Cópia de **Declaração e do Extrato do Simples Nacional (DASN-SIMEI)**, se for o caso.
- Cópia do **Contrato Social** da empresa e da **última Alteração Contratual**, se for o caso.
- Cópia de **Declaração de Inatividade** de Empresa emitida pela Secretaria da Receita Federal (DSPJ e ou DEFIS), se for o caso.
- Cópia da **Certidão de Baixa** de Pessoa Jurídica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; se for o caso.
- Cópia da **Carteira de Trabalho** e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, qualificação civil, último registro de Contrato de Trabalho (+ página seguinte em branco);
- Caso não possua CTPS, emitir declaração registrando não possuir Carteira de Trabalho, se for o caso.
- No caso de **trabalhador rural**, apresentar declaração do Sindicato Rural e notas fiscais de vendas dos **últimos três meses**, acerca dos rendimentos obtidos com a atividade exercida.

#### No caso de Aposentados, Pensionistas ou Beneficiário de Auxílio Doença no INSS

- Cópia do **Extrato de Pagamento** do **último mês**, disponível no site da Previdência Social <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>.
- Cópia da **Carteira de Trabalho** e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, qualificação civil, último registro de Contrato de Trabalho (+ página seguinte em branco);
- No caso de aposentados e pensionistas, apresentar declaração informando se possuem outra fonte de renda além do benefício, (conforme modelo disponibilizado no site da Instituição).

#### No caso de Trabalhador Informal

- Cópia da **Carteira de Trabalho** e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, qualificação civil, último registro de Contrato de Trabalho (+ página seguinte em branco);
- Declaração do trabalhador** informando a **atividade que exerce e a renda mensal**, (conforme modelo disponibilizado no site da Instituição).

#### No caso de Desempregado ou de Pessoas que não exercem atividade remunerada

- Cópia da **Carteira de Trabalho** e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, qualificação civil, último registro de Contrato de Trabalho (+ página seguinte em branco);
- Cópia do **Termo de Rescisão** do **último contrato de trabalho** e das **parcelas do Seguro Desemprego**, se recebido, de até um ano atrás, se for o caso.
- Declaração registrando não exercer atividades remuneradas e nem possuir rendimentos**, (conforme modelo disponibilizado no site da Instituição).



## Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

### No caso de Estagiário

- Cópia de **Termo de Compromisso de Estágio** (contrato).
- Cópia da **Carteira de Trabalho** e Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada, das páginas da: foto, qualificação civil, último registro de Contrato de Trabalho (+ página seguinte em branco);

### No caso de Receber Pensão Alimentícia

- Cópia do **Processo Judicial da Pensão de Alimentos**, constando o valor da pensão alimentícia, acompanhado do **extrato bancário dos últimos três meses**.
- Na ausência do documento acima, apresentar **declaração constando o valor da pensão alimentícia**, contendo os dados pessoais (nome completo, RG e CPF) das partes envolvidas (conforme modelo disponibilizado no site da Instituição).

### No caso de renda proveniente de Locação/Arrendamento de Imóvel

- Cópia do **Contrato de Locação ou de Arrendamento de Imóveis**, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos **três últimos comprovantes de recebimento**.
- Na ausência do documento acima, apresentar **declaração constando o valor recebido mensalmente**, contendo os dados pessoais (nome completo, RG e CPF) das partes envolvidas e com assinatura do locador e locatário reconhecida em cartório.

### No caso de receber Benefícios de Assistência Social

- Extrato contendo o valor de recebimento do Bolsa Família, Pró-Jovem, PET ou outros benefícios do Governo Federal, se for o caso.
- Extrato de recebimento de benefícios de Assistência Social (Municipal/Estadual), se for o caso.

## 3.9 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E CONDIÇÕES DE MORADIA:

### Moradia Própria

- Cópia da **Certidão de Registro da Propriedade** ou **Contrato de Compra e Venda do Imóvel**.
- Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: **identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal**.
- Cópia de **1 (um)** comprovante de residência.

### Moradia Alugada

- Cópia do **Contrato de Aluguel** em vigor, **com assinatura do locador e locatário reconhecida em cartório**, acompanhado do IPTU ou um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone **em nome do proprietário do imóvel**.
- Caso não possua contrato de aluguel, o proprietário do imóvel deverá emitir **declaração, com assinatura reconhecida em cartório**, acompanhado do IPTU ou um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone **em nome do proprietário do imóvel**.
- Cópia dos **dois últimos recibos de aluguel**, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
- Cópia de **1 (um)** comprovante de residência em nome de um dos integrantes do grupo familiar.

### Moradia Financiada

- Cópia do **Contrato de Financiamento** e do **último comprovante/boleto** de financiamento.
- Cópia da guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das seguintes páginas: **identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel e valor venal**.
- Cópia de **1 (um)** comprovante de residência.

### Moradia Cedida

- Declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do IPTU ou um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone **em nome do proprietário do imóvel**.



## Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

- b) Se residente em imóvel funcional público, apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente.
- c) Não serão consideradas moradias cedidas ao(a) candidato(a) os espaços, quartos, apêndices, anexos, cômodos, barracões, entre outros, que compõem a residência do grupo familiar do(a) candidato(a).
- d) Cópia de **1 (um)** comprovante de residência.

### Moradia de Área Irregular

Se residente em área irregular (sem escrituração/documentação), apresentar **declaração de próprio punho** e/ou fornecida pela Secretaria Municipal da Assistência Social e afins.

### Moradia Rural

- a) Cópia da **Certidão de Registro da Propriedade** ou **Contrato de Compra e Venda do Imóvel**.
- b) Cópia da guia do Imposto Territorial Rural – ITR.
- c) Cópia de **1 (um)** comprovante de residência.

### 3.12 COMPROVANTES DE GASTOS COM SAÚDE:

- a) Cópia **Laudo Médico** para doenças crônicas.
- b) Cópia dos comprovantes de despesas com saúde.
- c) Recibo de medicamentos de **alto custo** juntamente com a receita não cobertos pelo SUS (somente que impossibilitem para o trabalho ou que o tratamento gere custos).
- d) Se pessoa com deficiência, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

### 3.13 COMPROVANTES DE GASTOS COM TRANSPORTE COLETIVO:

- a) Cópia do **último recibo** de compra da passagem de ônibus.
- b) No caso de utilização de transporte intermunicipal, apresentar cópia do contrato e último recibo de pagamento com valor mensal.
- c) Não será considerada despesa com transporte, as despesas com combustível.

### 3.14 COMPROVANTES DE GASTOS COM EDUCAÇÃO:

Cópia do comprovante de pagamento de mensalidade escolar do **último mês**, ou do contrato de matrícula, constando o valor mensal do curso do integrante do grupo familiar.

**3.15** Para comprovação de residência de no mínimo de dois anos no estado de Santa Catarina o Candidato deverá apresentar comprovantes de residências datados em diferentes períodos, histórico escolar ou qualquer outro documento que possa comprovar esta situação.

**3.16** A Comissão Técnica poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

**3.17 ATENÇÃO:** O(a) candidato(a)/responsável deve estar ciente que a Comissão Técnica e ou a Direção da Unidade Cenequista, poderá realizar ou designar visita domiciliar a qualquer tempo.

## **4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1** O processo de seleção e classificação dos candidatos a bolsa de estudo e bolsa de pesquisa obedecerão aos critérios estabelecidos pela Portaria nº 37/SED/2014 e EDITAL nº 565/SED/2020, da Secretaria de Estado da Educação, disponível em <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/editais-legislacao>

**4.2** Os itens a serem considerados são:

**IC** = Índice de Garância

**RF** = Renda Bruta Mensal Familiar (valor em reais);

**ME** = Moradia do estudante (alugada ou financiada / própria ou cedida);

**DE** = Possui despesa familiar mensal, com educação paga, para outro membro do grupo familiar (sim/não);



## Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

TC = Possui despesa familiar mensal com transporte coletivo (sim/não);  
DDC = Possui despesa com tratamento de doença crônica (sim/não);  
GF = Número de pessoas do Grupo Familiar.

**4.2.1 Entende-se como RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR:** a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo o(a) candidato(a) **composta do valor bruto** de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, hora extra, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, horas extras, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, seguro desemprego. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizentes com seu padrão de vida e consumo, sob pena de indeferimento.

**Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:** a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios; e o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia **exclusivamente no caso de decisão judicial**, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

**4.3** Para o cálculo do Índice de Carência (IC) cada item terá a seguinte pontuação:

- I. Para os itens III, IV e V a opção “sim” terá peso “0,8” e a opção “não” terá peso “1”.
- II. Para o item II a opção “alugada ou financiada” terá peso “0,8” e a opção “própria ou cedida” terá peso “1”.

**4.4** A fórmula a ser utilizada para o cálculo do Índice de Carência (IC), considerando os itens e pontuação previstos no art. 2º e art. 3º da Portaria nº 37/SED/2014, será:

$$IC = \frac{RF.ME.DE.TC.DDC}{GF.100}$$

**4.5** Conforme estabelecido no art. 5º da referida Portaria, o Índice de Carência (IC), será um dos elementos para classificação dos beneficiados.

**4.6** O estudante classificado em **Lista de Espera** será chamado conforme a ordem crescente de classificação, desde que haja vaga disponível.

## 5 DA CONCESSÃO

**5.1** O valor do benefício concedido ao estudante, sobre o valor da mensalidade por ele devida, observado o IC, será escalonado de acordo com a seguinte tabela:

% de Bolsa	Índice de Carência
≤ 100% ≥ 90%	≥ 0 ≤ 5
< 90% ≥ 80%	> 5 ≤ 10
< 80% ≥ 70%	> 10 ≤ 15
< 70% ≥ 50%	> 15 ≤ 25
< 50% ≥ 30%	> 25 ≤ 35





## Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

< 30% ≥ 25%

> 35 ----

5.2 O valor mensal das bolsas, ressalvado o disposto em contrário na legislação em vigor, corresponderá: a) Bolsa de Estudo – ao percentual do valor da mensalidade devida pelo estudante limitado a 2 (dois) salários mínimos vigentes no mês de dezembro do ano anterior, o qual será revisto semestralmente; b) Bolsa de Pesquisa e Extensão – a 1 (um) salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

### 6. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

O processo de seleção para a Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa do segundo semestre de 2020 obedecerá ao seguinte cronograma:

- a) **Cadastramento de inscrição no Programa UNIEDU**, exclusivamente pela internet, disponível no site <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br>, no período de **27/08/2020 a 07/09/2020**.
- b) **Divulgação da relação nominal dos candidatos pré-selecionados**, dia **08/09/2020**, período matutino no site da **Faculdade CNEC Itajaí**.
- c) **Divulgação da lista final dos candidatos beneficiados: 18/09/2020**.

### 7. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos e sua consequente desclassificação, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Apresentar a documentação incompleta.
- b) Possuir curso superior, exceto licenciatura curta.
- c) Não comprovar residência de no mínimo dois anos no estado de Santa Catarina;
- d) Receber outra bolsa proveniente de recursos públicos;
- e) Não comprovar carência financeira.
- f) Não anexar os documentos comprobatórios, conforme estipulado neste Edital.
- g) Falta de veracidade nas informações.
- h) Apresentar incoerência entre os dados informados no formulário de inscrição e documentos apresentados.
- i) Não ter comprovado a participação em programas e projetos sociais nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de estudantes beneficiados com a bolsa em anos anteriores.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- d) Ao preencher seu formulário de solicitação de benefício via internet, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- e) O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo e Bolsa de Pesquisa, para o ano o segundo semestre de 2020. A distribuição das bolsas será feita de acordo com a classificação dos candidatos, independentemente do curso.
- f) O repasse das parcelas do artigo 170 aos acadêmicos está condicionado a assinatura mensal dos recibos no site da Secretaria de Educação.
- g) Os candidatos contemplados com a Bolsa do artigo 170, em que tange esse edital, assumem o compromisso de prestarem no mínimo, 20 horas semestrais, em programas e projetos sociais, com visão socioeducativa, propostos pela **Faculdade CNEC Itajaí** em seus projetos de extensão.



## Campanha Nacional de Escolas da Comunidade

- h) Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo, pelos e-mail [0045.ouvidoria@cneec.br](mailto:0045.ouvidoria@cneec.br)
- i) As denúncias e irregularidades serão verificadas e apuradas pela Comissão Fiscalizadora (designada pro portaria institucional) sendo responsável pela fiscalização do cumprimento dos critérios para concessão, obtenção e manutenção da bolsa de estudos.
- j) A falta de assinatura no recibo implicará na perda do benefício.
- k) O acadêmico, beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento prevista na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Itajaí, 26 de agosto de 2020.

  
**João Batista Hammes**  
Diretora Geral  
Campus CNEC Itajaí (





ANEXO I

PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS UNIEDU  
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ARTIGO 170 /2020  
Edital nº 002/2020, de 26 de agosto de 2020

Etapas do Processo Seletivo	Prazo	Leia com atenção e siga as instruções
Fazer o cadastramento no sistema do Programa UNIEDU	27/08 a 07/09/2020	Cadastro obrigatório para todos os candidatos, exclusivamente via internet. Para se cadastrar clique aqui: <a href="http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/">http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/cadastramento/</a>
Divulgação da lista dos candidatos pré-selecionados	08/09/2020 Período Matutino	Confira a lista dos candidatos pré-selecionados clicando aqui: <a href="http://educacaosuperior.cneec.br/itajai/servicos">http://educacaosuperior.cneec.br/itajai/servicos</a>
Divulgação da lista dos candidatos beneficiados	18/09/2020	Confira a lista dos candidatos beneficiados clicando aqui: <a href="http://educacaosuperior.cneec.br/itajai/servicos">http://educacaosuperior.cneec.br/itajai/servicos</a>
Reunião com os alunos beneficiados para adesão aos projetos sociais	21/09/2020	Participação obrigatória para todos os alunos beneficiados. (Bolsa de Estudo do Artigo 170 e Bolsa de Pesquisa).

\*Calendário sujeito a alterações.

É de inteira responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página do UNIEDU, no endereço eletrônico <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/>, e no site <http://educacaosuperior.cneec.br/itajai>